



**ADITIVO nº 046/2024**

ao Contrato nº 065/2019

Livro 01/2024, às fls. 23v.

**TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A PERFIL X CONSTRUTORA S.A.**

**A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de Direito Público, entidade da Administração Indireta do Município de Niterói, com sede na Rua Visconde de Uruguai, nº 414, Centro, Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 39.244.595/0001-66, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, **UBIRAJARA BENTO MARQUES**, brasileiro, portador do RG nº 102140373/IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 036.855.477-55, residente e domiciliado nesta cidade e, do outro lado, a **PERFIL X CONSTRUTORA S.A.**, inscrita no CNPJ nº 08.733.497/0001-69, Inscrição Estadual nº 79.344.753, com sede à Estrada Velha de Maricá, nº 249, Várzea das Moças, São Gonçalo/RJ, representada neste ato por **KASSIA DE SOUSA RAMOS MACHADO**, portadora do RG nº 21.793.486-8/DETRAN/RJ e inscrito no CPF nº 133.923.937-03 e **ALLAN CARVALHO DOS SANTOS**, portador do RG nº 23.815.948-7 e inscrito no CPF sob o nº 127.689.597-66, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 065/2019**, com base no Processo Administrativo nº 210/4543/2019, que se regerá pelas normas dos art. 57, § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicando-se a este termo suas disposições irrestrita e incondicionalmente, *mediante as cláusulas e condições seguintes:*

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a **prorrogação, em caráter excepcional, do prazo de vigência do Contrato nº 065/2019**, relativo à prestação de serviços de engenharia comum para conservação e manutenção emergencial, preventiva e corretiva de bens imóveis, equipamentos, componentes, auxiliares, adequações, envolvendo todas as Unidades Educacionais e Administrativas da FME e da SME, com fundamento no art. 57, §4º da Lei nº 8.666/93 e no Parágrafo Único da Cláusula Segunda do Contrato nº 065/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 065/2019 por **12 (doze) meses**, totalizando o contrato o prazo de 72 (setenta e dois) meses. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O Termo de Contrato nº 065/2019 poderá ter a vigência encerrada antecipadamente no caso de assinatura de novo contrato decorrente do procedimento licitatório em andamento (Proc. Adm. 9900089157/2024), não havendo necessidade de aviso prévio ou notificação por qualquer uma das partes envolvidas, tendo em vista que a presente prorrogação excepcional por até 12 (doze) meses, está vinculada ao prazo para a conclusão do processo licitatório em curso.

**CLÁUSULA TERCEIRA - D RENÚNCIA AO REAJUSTE**

A **CONTRATADA** renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados: NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.3.9.0.39.00.00.00; PROGRAMA DE TRABALHO: 20.43.12.368.0135.4070; FONTE DE RECURSO: 1.500.00; NOTA DE EMPENHO: 001831/2024. **PARÁGRAFO ÚNICO** - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas,





#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

Em razão do presente termo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, o valor mensal de **R\$ 1.632.500,00** (um milhão, seiscentos e trinta e dois mil e quinhentos reais), sendo empenhado inicialmente o valor de **R\$ 217.666,66** (duzentos e dezessete mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ADITIVO E DO CONTRATO**

Dá-se ao termo aditivo, o valor mensal de **R\$ 1.632.500,00** (um milhão, seiscentos e trinta e dois mil e quinhentos reais), podendo o contrato alcançar o valor total de **R\$ 19.590.000,00** (dezenove milhões e quinhentos e noventa mil reais).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento, comprovante de garantia contratual no valor correspondente à 5 % (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, assim como todas as convenções e tratados internacionais anticorrupção dos quais o Brasil é signatário, denominadas em conjunto "Leis Anticorrupção", e se comprometem a observá-las fielmente, por si e seus prepostos, sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As partes obrigam-se a comunicar uma à outra, assim que tiver conhecimento, sobre qualquer atividade ou prática que suspeite ou efetivamente constitua um indício ou uma infração aos termos das Leis Anticorrupção e/ou Política Antissuborno e Corrupção. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** desde já se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste termo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou, ainda, quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e; II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - No tocante às licitações e contratos licitatórios, as partes declaram que: i) não frustraram, fraudaram, impediram, perturbaram, impedirão ou perturbarão o caráter competitivo e a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público, licitação pública ou contrato dela decorrente; ii) não afastaram ou afastarão, procuraram ou procurarão afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; iii) não criaram ou criarão de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitações públicas ou celebrar contratos





fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e v) não manipularam, fraudaram, manipularão ou fraudarão o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a administração pública. **PARÁGRAFO QUARTO** - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da **CONTRATANTE** e/ou da **CONTRATADA** ocorridas no contexto e com ligação ao presente termo, devidamente apurado em sede de processo administrativo específico e/ou com decisão judicial condenatória em segunda instância, será considerado uma infração grave a este contrato e conferirá à parte inocente o direito de rescindir imediatamente o presente contrato, além da aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis, bem como o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO DE ELEIÇÃO E DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente termo que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **PARÁGRAFO ÚNICO** - As Partes reconhecem que este e qualquer outro documento a ele relacionado poderão ser assinados eletronicamente, através de plataforma de assinatura digital, de forma manuscrita ou por ambas as modalidades no mesmo documento, bem como que as assinaturas eletrônicas apostas neste documento possuirão valor legal, para todos os fins.

Niterói, 27 de dezembro de 2024.

X

UBIRAJARA BENTO MARQUES  
PRESIDENTE/FME

ALLAN CARVALHO  
DOS  
SANTOS:12768959766

Assinado de forma digital por  
ALLAN CARVALHO DOS  
SANTOS:12768959766  
Dados: 2024.12.27 16:04:07  
-03'00'

KASSIA DE SOUSA  
RAMOS  
MACHADO:13392393703

Assinado de forma digital por  
KASSIA DE SOUSA RAMOS  
MACHADO:13392393703  
Dados: 2024.12.27 16:27:46  
-03'00'

X

PERFIL X CONSTRUTORA S.A



107 da Lei nº 14.133, de 2021. **FUNDAMENTO:** Lei nº 14.133, de 2021, bem como o processo administrativo n. 9900108753/2024. **ASSINATURA:** 27 de dezembro de 2024

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Atos do Presidente

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que estabelece os incisos VII e VIII do art. 13, do Estatuto da FME, aprovado pelo Decreto n.º 6.178/91, de 28 de agosto de 1991, publicado em 29 de agosto de 1991.

**RESOLVE:**

**Cancelamento de Disposição - Deferido**

Proc.9900125850/2024 – Cristiane Gonçalves de Souza.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 046/2024**

**PROCESSO:** 210/4543/2019. **INSTRUMENTO:** Termo Aditivo nº 046/2024 ao Contrato nº 065/2019. **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e, do outro lado, a **PERFIL X CONSTRUTORA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.733.497/0001-69, como **CONTRATADA**. **OBJETO:** Prorrogação, em caráter excepcional, do prazo de vigência do Contrato nº 065/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção emergencial, preventiva e corretiva de bens imóveis, equipamentos, componentes, auxiliares, adequações, envolvendo todas as Unidades Educacionais e Administrativas da FME e da SME. **VALOR:** R\$ 19.590.000,00 (dezenove milhões e quinhentos e noventa mil reais), sendo empenhados inicialmente R\$ 217.666,66 (duzentos e dezessete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). **VERBA:** Natureza das Despesas: 3.3.3.9.039.00.00.00.; Programa de Trabalho: 20.43.12.368.0135.4070; Fonte de Recurso: 1.500.00; Nota de Empenho: 001831/2024. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **FUNDAMENTO:** art. 57, § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DE ASSINATURA:** 27/12/2024.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 203/2024**

**PROCESSO:** 9900105469/2024. **INSTRUMENTO:** Termo de Contrato nº 203/2024. **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **KT TYSKI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.466.120/0001-05, como **CONTRATADA**. **OBJETO:** Aquisição de brinquedos de pátio a fim de atender as demandas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação (2ª retirada – itens 02, 03, 04 e 14). **PRAZO:** 90 (noventa) dias. **VALOR:** R\$ 111.634,20 (cento e onze mil seiscentos e trinta e quatro reais e vinte centavos). **VERBA:** NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.; 3.4.4.9.0.52.00.00.00.; **PROGRAMAS DE TRABALHO:** 20.43.12.365.0135.4066; 20.43.12.361.0135.4067; **FONTES DE RECURSO:** 1.573.00; **NOTAS DE EMPENHO:** 001804/2024; 001805/2024; 001806/2024; 001807/2024; 001808/2024; 001809/2024. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DE ASSINATURA:** 20/12/2024.

**PORTARIA Nº 1896/FME/2024-** Institui Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 203/2024; **OBJETO:** Aquisição de brinquedos de pátio a fim de atender as demandas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação (2ª retirada – itens 02, 03, 04 e 14). **GESTORA:** Fernanda Pinheiro de Macedo. Matrícula nº 235.262-3. Cargo: Diretora. Lotação: UMEI Prof. Edilson Rodrigues Barreto. **FISCAIS:** 1) Jessica Fernandes Braga. Matrícula: 234.280-6. Cargo: Professora. Lotação: Subsecretaria de Gestão Escolar/SME. 2) Diego de Souza Maceira Belay. Matrícula nº 237.818-4. Cargo: Professor. Lotação: Subsecretaria Executiva/SME. **PARTES:** FME e KT TYSKI-ME. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 11.950/2015. **PROCESSO:** 9900105469/2024.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 208/2024**

**PROCESSO:** 9900117678/2024. **INSTRUMENTO:** Termo de Contrato nº 208/2024. **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **PST GAZ COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.763.978/0001-30, como **CONTRATADA**. **OBJETO:** Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões/cilindros de 13 (treze) e 45 (quarenta e cinco) kg, em regime de comodato, para uso em cozinhas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação e Creches Comunitárias (5ª retirada). **PRAZO:** 06 (seis) meses. **VALOR:** R\$ 755.465,04 (setecentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos), sendo empenhados inicialmente R\$ 152.724,70 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e vinte e quatro reais e setenta centavos). **VERBA:** NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.; **PROGRAMA DE TRABALHO:** 20.43.12.306.0135.4072; **FONTES DE RECURSO:** 1.501.00; **NOTA DE EMPENHO:** 001789/2024. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DE ASSINATURA:** 27/12/2024.

**PORTARIA Nº 1898 /FME/2024-** Institui Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 208/2024; **OBJETO:** Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões/cilindros de 13 (treze) e 45 (quarenta e cinco) kg, em regime de comodato, para uso em cozinhas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação e Creches Comunitárias (5ª retirada). **GESTORA:** Ana Cristina Costa dos Santos. Matrícula nº 233.567-7. Cargo: Supervisora Educacional. Lotação: Departamento De Alimentação Escolar/FME. **FISCAIS:** 1) Ana Paula de Souza Mattos. Matrícula: 235.386-0. Cargo: Professor I. Lotação: Departamento De Alimentação Escolar/FME. 2) Julia Delgado Pessanha. Matrícula nº 238.026-1. Cargo: Coordenador. Lotação: Departamento De Alimentação Escolar/FME. **PARTES:** FME e PST GAZ COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - EPP. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 11.950/2015. **PROCESSO:** 9900117678/2024.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 201/2024**

**PROCESSO:** 9900105442/2024. **INSTRUMENTO:** Termo de Contrato nº 201/2024. **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **ONELINE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.252.266/0001-95, como **CONTRATADA**. **OBJETO:** Aquisição de brinquedos de pátio a fim de atender as demandas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação (2ª retirada – itens 1, 5 e 11). **PRAZO:** 90 (noventa) dias. **VALOR:** R\$ 100.284,05 (cem mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos). **VERBA:** NATUREZA DAS DESPESAS: 3.4.4.9.0.52.00.00.00.; **PROGRAMAS DE TRABALHO:** 20.43.12.365.0135.4066 e 20.43.12.361.0135.4067; **FONTES DE RECURSO:** 1.573.00; **NOTAS DE EMPENHO:** 001795/2024, 001796/2024, 001797/2024 e 001798/2024. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DE ASSINATURA:** 20/12/2024.

**PORTARIA Nº 1893/FME/2024-** Institui Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 201/2024; **OBJETO:** Aquisição de brinquedos de pátio a fim de atender as demandas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação (2ª retirada – itens 1, 5 e 11). **GESTORA:** Fernanda Pinheiro de Macedo. Matrícula nº 235.262-3. Cargo: Diretora. Lotação: UMEI Prof. Edilson Rodrigues Barreto. **FISCAIS:** 1) Jessica Fernandes Braga. Matrícula: 234.280-6. Cargo: Professora. Lotação: SSGE/SME. 2) Diego de Souza Maceira Belay. Matrícula nº 237.818-4. Cargo: Professor II. Lotação: SSEXEC/SME. **PARTES:** FME e ONELINE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 11.950/2015. **PROCESSO:** 9900105442/2024.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 202/2024**

**PROCESSO:** 9900110449/2024. **INSTRUMENTO:** Termo de Contrato nº 202/2024. **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **PATRICIA C.R. MUCEDULA BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS - ME.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.335.657/0001-84, como **CONTRATADA**. **OBJETO:** Aquisição de brinquedos de pátio a fim de atender as demandas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação (2ª retirada – itens 6, 9, 10, 12 e 13). **PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias. **VALOR:** R\$ 184.399,34 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos). **VERBA:** NATUREZA DAS DESPESAS: 3.4.4.9.0.52.00.00.00.; **PROGRAMAS DE TRABALHO:** 20.43.12.365.0135.4066 e 20.43.12.361.0135.4067; **FONTES DE RECURSO:** 1.573.00; **NOTAS DE EMPENHO:** 001799/2024, 001801/2024, 001802/2024 e 001803/2024. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DE ASSINATURA:** .../12/2024.

**PORTARIA Nº 1894/FME/2024-** Institui Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 202/2024; **OBJETO:** Aquisição de brinquedos de pátio a fim de atender as demandas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação (2ª retirada – itens 6, 9, 10, 12 e 13). **GESTORA:** Fernanda Pinheiro de Macedo. Matrícula nº 235.262-3. Cargo: Diretora. Lotação: UMEI Prof. Edilson Rodrigues Barreto. **FISCAIS:** 1) Jessica Fernandes Braga. Matrícula: 234.280-6. Cargo: Professora. Lotação: SSGE/SME. 2) Diego de Souza Maceira Belay. Matrícula nº 237.818-4. Cargo: Professor II. Lotação: SSEXEC/SME. **PARTES:** FME e PATRICIA C.R. MUCEDULA BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS - ME. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 11.950/2015. **PROCESSO:** 9900110449/2024.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATOS Nº 204/2024**

**PROCESSO:** 990011782/2024. **INSTRUMENTO:** Termo de Contrato nº 204/2024. **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.920.177/0001-79, como **CONTRATADA**. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para elaboração do cardápio escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Niterói (2ª retirada – iogurte, sucos e queijos/ lote 6). **PRAZO:** 06 (seis) meses. **VALOR:** R\$ 78.901,76 (setenta e oito mil, novecentos e um reais e setenta e seis centavos), sendo empenhados inicialmente o valor de R\$ 18.568,20 (dezoito mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte centavos). **VERBA:** NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.; **PROGRAMA DE TRABALHO:** 20.43.12.306.0135.4072; **FONTES DE RECURSO:** 1.552.50; **NOTA DE EMPENHO:** 001819/2024. **FUNDAMENTO:** Lei Federal 14.133/2021. **DATA DE ASSINATURA:** 27/12/2024.

**PORTARIA Nº 1899/FME/2024-** Institui Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 204/2024; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para elaboração do cardápio escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Niterói (2ª retirada – iogurte, sucos e queijos/ lote 6). **GESTORA:** Ana Cristina Costa dos Santos. Matrícula nº 233.567-7. Cargo: Supervisora Educacional. Lotação: Departamento de Alimentação Escolar/FME. **FISCAIS:** 1) Marta Beatriz Nani Rabibe. Matrícula: 233.453-0. Cargo: Professor I. Lotação: Departamento de Alimentação